



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO – MG

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.810

Declara Estado de Emergência no Município de São Lourenço/MG e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que dispõe os incisos IX e XXVII do artigo 90, da Lei Orgânica do Município - LOM;

Considerando os estragos causados em imóveis particulares situados nos bairros atingidos pelas cheias do Ribeirão São Lourenço e do Rio Verde;

Considerando que dentre os prejuízos apurados encontram-se também o desmoronamento de residências, muros e encostas em outras extremidades do Município, devido as fortes chuvas ocorridas em toda a região, ofertando risco à população local;

Considerando que o transbordamento das águas do Rio Verde e do Ribeirão São Lourenço afetou diretamente os prédios da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, do Fórum Municipal e da Câmara Municipal, bem como a obra recém iniciada para a construção da Sede do Ministério Público, acarretando consideráveis danos ao patrimônio público, inviabilizando o funcionamento normal das atividades inerentes ao Executivo, Legislativo e Judiciário;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria de Defesa Civil, catalogar as áreas de risco, bem como as ocorrências, adotando as providências cabíveis para o restabelecimento da ordem e da segurança da comunidade local;

Considerando que após o retorno das águas ao seu curso normal, far-se-á necessária a execução do serviço de limpeza das vias afetadas, com a retirada da lama através da utilização de caminhões-pipa, dos quais o Município e a Autarquia SAAE dispõem em número insuficiente em sua frota, compelindo-os a efetuar a locação de tais equipamentos, o que demanda investimento financeiro;

Considerando que o Município e a Autarquia SAAE não dispõem de recursos financeiros suficientes para o atendimento de todas as demandas, em face da grave crise que assola nosso País e dos vários cortes efetuados nos repasses destinados aos Municípios, sendo portanto, imprescindível a consecução de recursos junto as Esferas Estadual e Federal;

Considerando que o Município de São Lourenço/MG tem no turismo o cerne de sua vida sócio-econômica, pelo que enfatiza-se o grande efeito negativo acarretado à atividade turística devido aos fatos elencados neste Decreto, especialmente neste período de férias, quando a cidade recebe grande número de visitantes;

Considerando, finalmente, que o Município deve munir-se de amparo legal para a não interrupção na prestação de serviços públicos essenciais e indispensáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de emergência, no Município de São Lourenço pelo prazo de sessenta dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, a contar da publicação deste Decreto.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.810

Folha 02

Art. 2º Fica instituída uma Comissão Especial composta pelos titulares da Advocacia Geral do Município, da Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, da Coordenadoria de Defesa Civil, bem como do Chefe do Departamento de Serviços Urbanos e o Diretor Presidente, ambos da Autarquia SAAE, com duração até a extinção da vigência do estado de emergência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 17 de janeiro de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

Adauto Lúcio Cardoso
Diretor Presidente da Autarquia SAAE

JSBN/ALS/als